



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

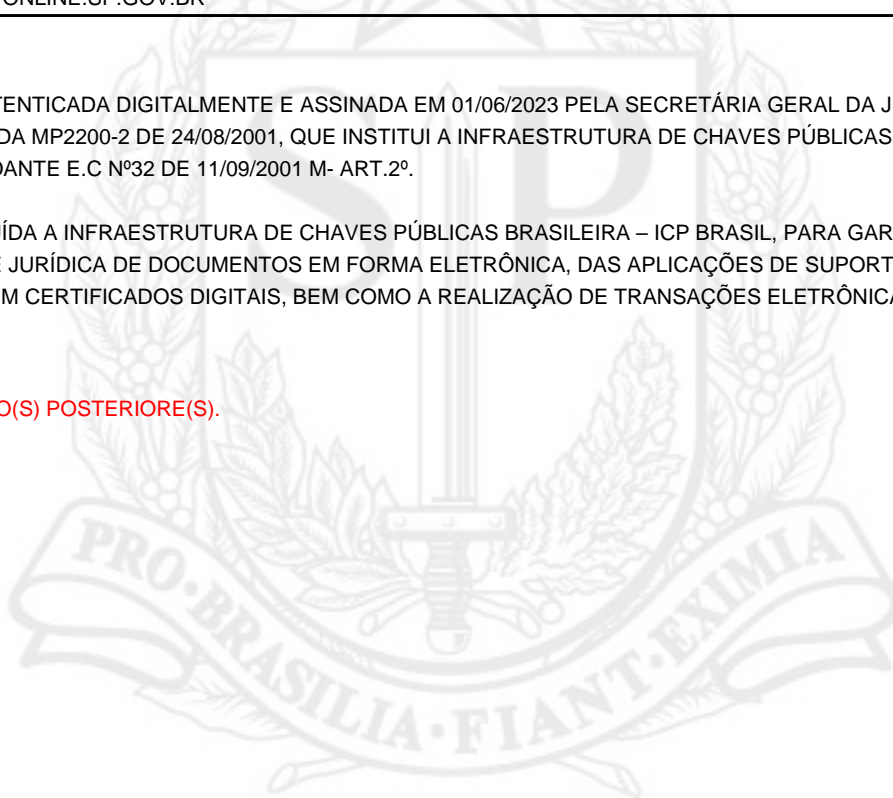
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300475666	CNPJ 17.110.380/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 521.695/16-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/12/2016

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/06/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:21:39	CÓDIGO DE CONTROLE 207664148
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/06/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

JUCESP PROTOCOLO
2.239.565/16-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
020018370-2

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A			CNPJ - SEDE 17.110.380/0001-10
LOGRADOURO Avenida Imperatriz Leopoldina	NÚMERO 957	COMPLEMENTO Conj. 208	CEP 05305-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF São Paulo	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	NIRE - SEDE 3530047566-6		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 306,64	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 23/11/2016	DARF: R\$ 21,00

JUC
SE
1
0 1 DE
FROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUDES VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

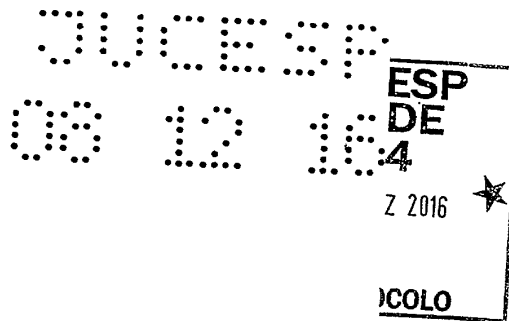
ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procução	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO





TRIMAFOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 17.110.380/0001-10

NIRE nº 3530047566-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2016

DATA, HORA E LOCAL: Na data de 07 de outubro de 2016, às 10:00 horas, na sede social, na Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 3988, 1º andar, Bairro Imirim, São Paulo. SP, CEP 02413-000. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** **Carlos Eduardo Fernandes Pinto** – Presidente; e, **Vinicius Villela Jorge** - Secretário. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensado em face do comparecimento de todos os sócios, representado 100% (cem por cento) do capital social, conforme o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Acionistas Presentes:** Alessandro Olzon Vedrossi, Ronny Anthony Janovitz, Carlos Eduardo Fernandes Pinto, Vinicius Villela Jorge, José Eduardo Rodrigues Varandas Junior.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a ratificação do pedido de renúncia do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente; **(ii)** a eleição dos novos Diretores; **(iii)** a aprovação da criação de um Conselho de Administração da Companhia; **(iv)** a instalação do Conselho de Administração da Companhia e a nomeação dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(v)** a fixação da remuneração global dos conselheiros da Companhia; **(vi)** a definição das regras aplicáveis para a convocação e instalação das Assembleias Gerais e das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia; **(vii)** mudança de nome da Companhia; **(viii)** mudança de endereço da Companhia; **(ix)** mudança de objeto social; **(x)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Os acionistas ratificaram a renúncia manifestada pelo Diretor Presidente Sr. **Rogério dos Santos Caetano**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Identidade RG nº 29.766.302-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.004.928-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,

Página 1 de 29

na Rua Agostinho Pinheiro, 416, casa 02, Parque Ramos Freitas, e pela Diretora Sra. **Rosângela Santos Caetano**,

brasileira, solteira, empresária, portadora da Identidade RG nº 44.327.213-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 338.597.578-65, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Pinheiro, nº 416, casa 01, Parque Ramos Freitas. Os Diretores renunciantes dão a plena, geral e irrevogável quitação a Companhia e aos seus acionistas.

(i) Ato contínuo a deliberação acima, foi aprovada a eleição do Sr. **Carlos Eduardo Fernandes Pinto**, brasileiro, empresário, casado, portador da Identidade RG 26.270.089 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 267.939.148-98, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jurema, 200, apto 92, bloco A, Moema, para exercer o cargo de Diretor Presidente; Sr. **Vinicius Villela Jorge**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade RG nº 34.262.435-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.756.128-93, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Brotero, 528, apartamento 93, Barra Funda, para exercer o cargo de Diretor Operacional; e Sr. **José Eduardo Rodrigues Varandas Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Identidade RG 33.467.066-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.282.878-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jamaris, 64, apartamento 205 B, Planalto Paulista, para exercer o cargo de Diretor Financeiro, todos empossados nos referidos cargos nos termos das distribuições legais a respeito, para exercer suas funções até a Assembleia Geral Ordinária que aprova os Balanços referentes ao exercício findo em 31 de dezembro 2017.

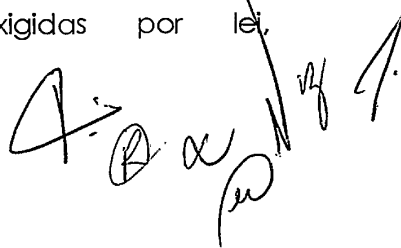
(ii) Os acionistas aprovaram a criação de um Conselho de Administração, composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) membros, com prazo de mandato de até 2 (dois) anos.

(iii) Ato contínuo a deliberação supracitada, os acionistas aprovaram a instalação do Conselho de Administração e nomearam para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, os seguintes indivíduos, com mandato de 1 (um) ano:

ADM

- * a) **ALESSANDRO OLZON VEDROSSI**, brasileiro, casado engenheiro civil, portador da Identidade RG 17.385.043-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 187.882.338-80, residente e domiciliado na Rua Itapimirum, 367, apartamento 31B, Vila Andrade, que ocupará o cargo de Conselheiro Presidente;
- * b) **RONNY ANTHONY JANOVITZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Identidade RG 17.421.620-8, inscrito no cadastro nacional de pessoa física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 126.153.168-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiuna 1800 apto 201 Ed. Doppio, que ocupará o cargo de Conselheiro Vice-Presidente;
- * c) **CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade RG 26.270.089-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.939.148-98, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jurema, 200, apartamento 92A, Moema, que ocupará o cargo de Conselheiro;
- * d) **VINICIUS VILLELA JÓRGE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade RG 34.262.435-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.756.128-93 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Conselheiro Brotero, número 528, apartamento 93, Barra Funda, que ocupará o cargo de Conselheiro; e
- * e) **JOSÉ EDUARDO RODRIGUES VARANDAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Identidade RG 33.467.066-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.282.878-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jamaris, 64, apartamento 205 B, Planalto Paulista, que ocupará o cargo de Conselheiro.

(v) Os membros do Conselho de Administração ora nomeados assinam o respectivo Termo de Posse no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, nos termos do Anexo II do presente instrumento, prestando as informações exigidas por lei, independentemente de caução.



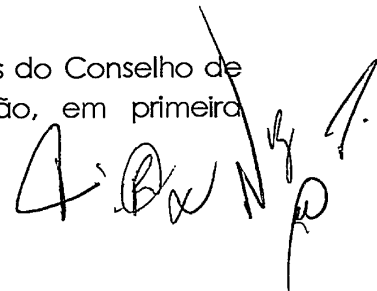
(vi) Os acionistas acordam em fixar a remuneração global para os membros do Conselho de Administração da Companhia, somente após a geração de caixa pela Companhia já na fase operacional.

(vii) Os acionistas aprovam as regras aplicáveis para a convocação e instalação das Assembleias Gerais e das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, conforme a seguir:

a) As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer Conselheiro mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, aos demais Conselheiros com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência da data pretendida para a reunião em questão. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias à instrução dos conselheiros sobre tais assuntos. Na reunião do Conselho de Administração, os conselheiros somente discutirão e tratarão dos assuntos incluídos na ordem do dia, a menos que acordado de outra forma pela totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

b) Nas reuniões do Conselho de Administração: (i) um Conselheiro poderá ser representado por outro Conselheiro, mediante procuração outorgada por escrito pelo Conselheiro ausente, indicando especificamente a orientação de voto para cada um dos assuntos constantes da ordem do dia; (ii) um Conselheiro poderá se fazer acompanhado por um assessor com conhecimento técnico específico de determinada matéria constante da ordem do dia, que não terá direito a voto, mas que poderá participar da reunião e das discussões de tal matéria, na forma de observador apenas; e (iii) serão válidos os votos proferidos pelo Conselheiro que estiver ausente à reunião, e que forem feitos por e-mail, telefone ou qualquer meio eletrônico reconhecido e factível de comprovação.

c) A presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração constituirá o quórum para instalação, em primeira



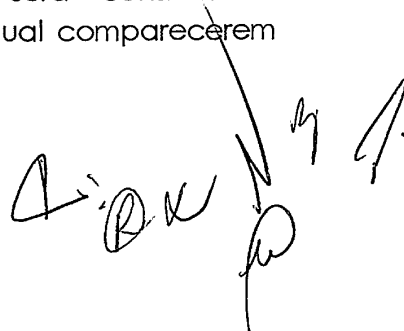
convocação, de todas as reuniões do Conselho de Administração. Em segunda convocação, a reunião se instalará com qualquer número de Conselheiros. Os Acionistas envidarão todos os esforços razoáveis para assegurar que seus respectivos Conselheiros ou seus suplentes compareçam a cada uma das reuniões do Conselho de Administração.

d) As Assembleias Gerais serão convocadas por escrito com, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos de antecedência em primeira convocação e 10 (dez) dias corridos de antecedência em segunda convocação da Assembleia Geral, a requerimento de qualquer acionista, devendo a convocação ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva Assembleia Geral, toda a documentação pertinente às discussões e justificativa da necessidade e conveniência da análise e decisão sobre a matéria.

e) Em caso de urgência, a notificação de convocação, que deverá especificar os motivos da urgência, poderá ser feita com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da respectiva reunião, sendo necessária a presença da totalidade dos Acionistas. As matérias discutidas em qualquer Assembleia Geral serão limitadas aos itens da ordem do dia constante da convocação, salvo se de outra forma acordado entre todos os Acionistas.

f) Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

g) Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas nesta Cláusula, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Acionistas.



h) As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro lugar que a totalidade dos Acionistas considere apropriado.

i) As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Acionistas eleito pelos demais Acionistas.

j) Os Acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todas as pessoas participantes possam ser claramente identificadas. A participação em Assembleia Geral por meio de vídeo ou telefone constituirá presença na respectiva reunião. No caso de Assembleia Geral realizada através de vídeo conferência ou conferência telefônica, quaisquer decisões tomadas durante a reunião serão reduzidas a termo e a respectiva ata desta Assembleia Geral circulará entre os Acionistas presentes para assinatura de todos.

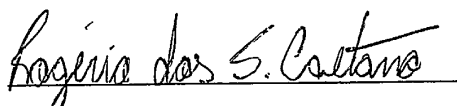
(1) Por fim, foi aprovado pelos presentes as alterações no Estatuto da Companhia que é parte da presente Ata como Anexo.

Lavratura e Leitura da Ata: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

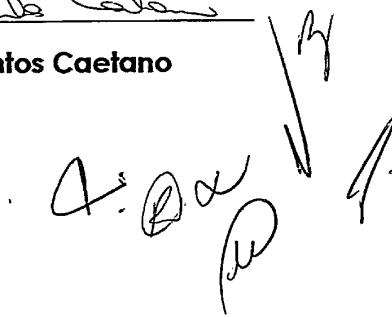
Esta ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 07 de outubro de 2016

Diretores Retirantes:

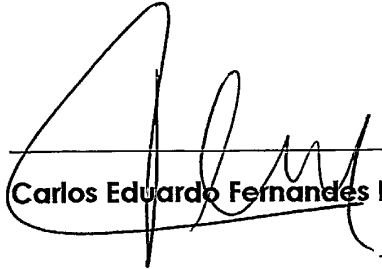

Rogério dos Santos Caetano


Rosângela Santos Caetano



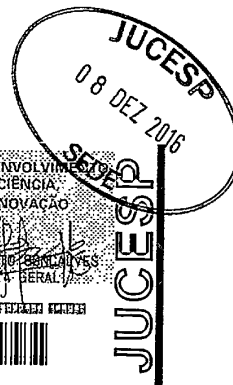
JUCESP
08 12 16

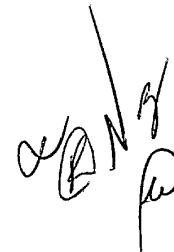
Diretores Ingressantes:


Carlos Eduardo Fernandes Pinto


Vinícius Villela Jorge


José Eduardo Rodrigues Varandas Jr.





ANEXO I

**“DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
ESTATUTO SOCIAL**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Avenida Imperatriz Leopoldina, 957, conjunto 208, Vila Leopoldina, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05305-001, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir outros estabelecimentos, incluindo filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou exterior.

Artigo 3º-A Companhia tem por objeto social intermediação de negócios.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

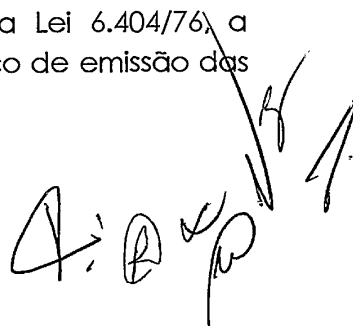
CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000,00 (mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - Nos termos do artigo 1º, in fine, da Lei 6.404/76, a responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.



CAPÍTULO III DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 6º - A Assembleia Geral, convocada de acordo com a Lei e as distribuições deste Estatuto Social, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes sua defesa e desenvolvimentos.

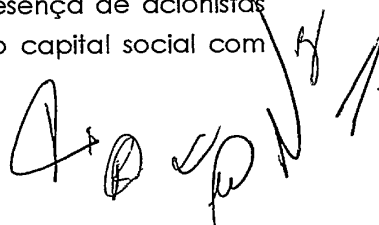
Artigo 7º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um dos acionistas escolhido entre os presentes. O Presidente da Assembleia escolherá o Secretário.

Artigo 8º - Antes de instala-se a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença" indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a qualidade e espécie das ações de que forem titulares.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão convocadas por escrito com, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos de antecedência em primeira convocação e 10 (dez) dias corridos de antecedência em segunda convocação da Assembleia Geral, a requerimento de qualquer acionista, devendo a convocação ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva Assembleia Geral, toda a documentação pertinente às discussões e justificativa da necessidade e conveniência da análise e decisão sobre a matéria.

Artigo 10 - Em caso de urgência, a notificação de convocação, que deverá especificar os motivos da urgência, poderá ser feita com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da respectiva reunião. As matérias discutidas em qualquer Assembleia Geral serão limitadas aos itens da ordem do dia constante da convocação, salvo se de outra forma acordado entre todos os Acionistas.

10.1. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com



direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

10.2. Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas nesta Cláusula, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Acionistas.

10.3. As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Acionistas eleito pelos demais Acionistas.

10.4. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro lugar que a totalidade dos Acionistas considere apropriado.

10.5. Os Acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todas as pessoas participantes possam ser claramente identificadas. A participação em Assembleia Geral por meio de vídeo ou telefone constituirá presença na respectiva reunião. No caso de Assembleia Geral realizada através de vídeo conferência ou conferência telefônica, quaisquer decisões tomadas durante a reunião serão reduzidas a termo e a respectiva ata desta Assembleia Geral circulará entre os Acionistas presentes para assinatura de todos.

10.6. Os Acionistas se comprometem a dispender seus melhores esforços para assegurar que seus representantes compareçam a todas as Assembleias Gerais.

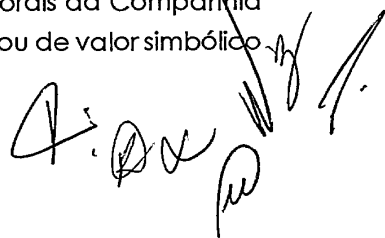
Artigo 11 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se á dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência prevista em Lei. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em Lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, devendo, no primeiro caso, em reunião da Diretoria, deliberar a sua forma de divisão, observados os termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 12 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sua sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesma diretoria da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário destes acordos que tiver sido proferida em descumprimento ao que tiver sido ajustado nos referidos instrumentos. É também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações de sua emissão em desrespeito ao que estiver previsto e regulado em acordos de acionistas devidamente arquivados na sua sede social.

Matérias Sujeitas a Voto Afirmativo. As seguintes matérias exigirão, em Assembleia Geral, o voto afirmativo de acionistas que conjuntamente detenham ao menos 851.000 (oitocentos e cinquenta e uma mil) ações ou 2/3 (dois terços) do Capital Social da Companhia, o que for maior:

- (i) alteração ou modificação do número, do direito, preferência ou privilégio de qualquer classe de ações, exceto no caso das alterações ou modificações decorrentes de aumentos de capital social observando o direito de preferência à subscrição;
- (ii) criação de qualquer nova classe ou série de ações que tenha direitos, preferências ou privilégios maiores ou iguais aos atribuídos às Ações Preferenciais;
- (iii) qualquer resgate de ações, independentemente da classe ou série;
- (iv) qualquer dissolução, liquidação, aquisição, fusão, transformação do tipo jurídico ou troca de controle da Companhia;
- (v) todo e qualquer aumento do capital social ou emissão de novas ações;
- (vi) realização de quaisquer atividades estranhas ao objeto social da Companhia;
- (vii) alienação, cessão, transferência, outorga ou licenciamento, seja direta ou indiretamente, de propriedade intelectual, inclusive mas não limitada a marcas, know-how, tecnologia, patentes e/ou direitos autorais da Companhia (não inclui-se neste conceito licenciamentos não onerosos ou de valor simbólico).



que ocorrem naturalmente nas atividades da Companhia);

(viii) implementação do plano de oferta de ações aos Diretores e empregados da Companhia;

(ix) qualquer alteração ou inclusão de dispositivos no Estatuto Social da Companhia desde que tal alteração ou inclusão modifique (a) o objeto social; (b) a estrutura societária, exceto no caso de aumentos de capital, observado o direito de preferência; (c) os poderes ou alçadas dos administradores e da diretoria; e (d) qualquer alteração que contrarie disposição deste Acordo ou do Acordo de Investimento;

(x) efetuar qualquer transação com empresa afiliada, coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico quando a soma dos valores forem superior a (a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais quando não incluído no Plano de Negócios e no Orçamento Operacional e de Capital anual aprovado;

(xi) distribuição de dividendos em percentual diferente de, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia;

(xii) delegar autoridade a qualquer membro do Conselho de Administração sobre quaisquer dos itens anteriores;

1.1.1. Os dividendos para todas as Ações de emissão da Companhia serão de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, considerado o pagamento de juros sobre o capital próprio que poderá ser imputado a estes dividendos.

1.1.2. Os dividendos deverão ser provisionados, quer sejam declarados pelo Conselho de Administração ou não.

1.1.3. Excetuado o dividendo mínimo obrigatório, os Acionistas, em Assembleia Geral, poderão deliberar que os dividendos excedentes e os juros sobre o capital próprio poderão ser reinvestidos com o objetivo de alcançar as metas do Plano de Negócios.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão permanecer em seus cargos até a investidura dos respectivos sucessores.

Seção I – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) membros, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

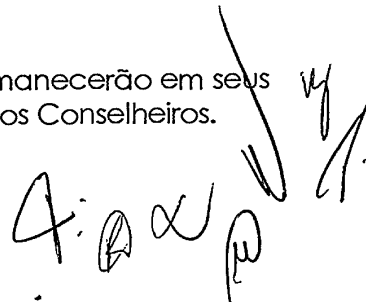
Parágrafo 2º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Artigo 15 - Após a eleição pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração se reunirá e elegerá o seu Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo 1º - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer Diretor, o Conselho de Administração se reunirá imediatamente, elegendo outro Presidente ou outro Diretor.

Parágrafo 2º - No caso de renúncia ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro acionista, escolhido pelos Conselheiros remanescentes.

Parágrafo 3º - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros.



Artigo 16 - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio por um Secretário que será convidado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração, para deliberar validamente, deverá contar com a presença mínima de 4 (quatro) membros, além do Presidente.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente.

Artigo 17 - Mediante convocação de seu Presidente, poderão participar da sessão do Conselho de Administração, sem direito a voto, Diretores da Sociedade, seus funcionários, acionistas, técnicos ou terceiros especialistas em qualquer assunto sob deliberação ou estudo.

Artigo 18 - Os Conselheiros e os Diretores tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo lavrado no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria.

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- II - Eleger e destituir os Diretores da companhia, observando o que dispuser o presente Estatuto;
- III - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da companhia, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV - Convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente;
- V - Manifestar-se sobre os relatórios e sobre as contas da diretoria.
- VI - Fixar a política de endividamento da Companhia;
- VII - Aprovação específica das seguintes matérias:

(i) aprovação do Plano de Negócios e do Orçamento

Operacional e de Capital anual, que deverá cobrir no mínimo a estrutura organizacional e remuneração, investimentos, negociações previstas com fornecedores e clientes e quaisquer obrigações futuras;

(ii) assunção de compromissos pela Companhia em que se torne devedora ou garantidora de quaisquer obrigações, quando não incluídos no plano de negócios e do Orçamento Operacional e de Capital anual aprovado;

(iii) realização de quaisquer atividades cujo custo ou despesa não esteja contemplado no plano de negócios ou no Orçamento Operacional e de Capital anual aprovado pelo Conselho de Administração;

(iv) aprovação de projetos de investimento em qualquer montante em operação singular e/ou série de ato relacionados ou de natureza semelhante, quando não incluído no plano de negócios e do Orçamento Operacional e de Capital anual aprovado;

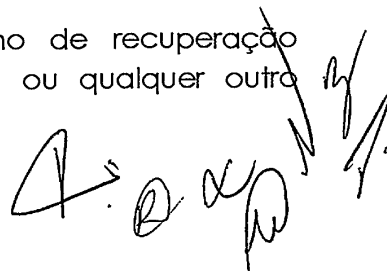
(v) assunção de compromissos que criem quaisquer tipos de direitos para terceiros fora do objeto social e/ou do curso normal dos negócios da Companhia, notadamente prestação de avais e/ou fianças em favor de empresas ligadas;

(vi) investimentos em outras sociedades, seja através de subscrição de valores mobiliários ou qualquer outro tipo de negócio;

(vii) aprovação de plano de avaliação, incentivos ou bônus aos diretores e empregados

(viii) efetuar empréstimos ou prestar quaisquer tipos de garantias a diretores e empregados, que obriguem direta ou indiretamente a Companhia;

(ix) iniciar ou propor pedidos de plano de recuperação extrajudicial, recuperação judicial, falência ou qualquer outro



procedimento unilateral de quebra de contratos da Companhia;

- (x) qualquer alteração material em práticas contábeis;
- (xi) início de qualquer Processo Judicial Relevante.

Seção II - Diretoria

Artigo 20 - A Diretoria será composta por 03 (três) membros, um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e um Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral para ocuparem seus cargos pelo período de 02 (dois) anos, permitida a sua reeleição, podendo ser destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, com ou sem justificativa, pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 - Em caso de renúncia ou destituição, o cargo ocupado pelo membro da Diretoria que tiver renunciado ou sido destituído permanecerá vago até a investidura de seu substituto, eleito de acordo com o previsto no parágrafo único deste artigo. Em caso de ausência ou impedimento temporário por período de, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, os membros da Diretoria substituir-se-ão, reciprocamente, em suas funções.

Parágrafo Único – Ocorrendo vacância de membros da Diretoria, ou ausência ou impedimento do titular por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o substituto deverá ser eleito pela Assembleia Geral, a ser imediatamente convocada. O substituto eleito nos termos deste Artigo permanecerá no exercício do cargo até o final do prazo de gestão do membro da Diretoria substituído.

Artigo 23 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou, na sua vacância, ausência ou impedimento, pelo Diretor Vice-Presidente. A convocação para as reuniões da Diretoria será feita por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Único – As reuniões da Diretoria serão instaladas somente com a presença da maioria dos seus membros, desde que o Diretor Presidente ou, na sua vacância, ausência ou impedimento, o Vice-Presidente. A Diretoria deliberará sempre por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade no caso de empate na votação.

Artigo 24 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei e este Estatuto Social lhe conferirem para pratica dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, respeitadas as restrições constantes deste Estatuto Social.

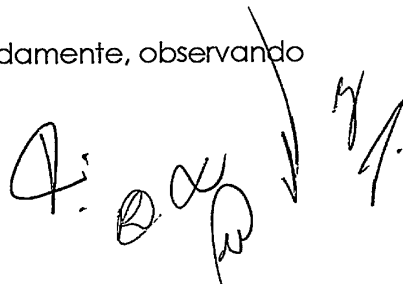
Parágrafo 1º – Caberá ao Diretor Presidente o exercício das seguintes atribuições:

- I. Representar a Companhia ativa e passivamente;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Coordenar e superintender as atividades da Diretoria;
- IV. Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; e,
- V. Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 25 - Todos os atos que criem responsabilidade para a Companhia ou que dispensem obrigações de terceiros para com ela, observando o quanto previsto no parágrafo primeiro abaixo, somente serão validados se forem assinados em conjunto por 2 (dois) diretores.

Parágrafo 1º – Os atos que impliquem em abertura e movimentação de contas bancárias poderão ser praticados por:

- I. Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Operacional ou com o Diretor Financeiro, sem limitação de valor;
- II. Diretor Presidente ou Diretor Financeiro, isoladamente, observando o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ato;



Parágrafo 2º – A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste Artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação do depoimento pessoal.

Parágrafo 3º – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por ao menos 2 (dois) diretores em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 02 (dois) anos, com exceção às procurações ad judicial, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da Companhia cessarão com o término do contrato de trabalho outorgado.

Artigo 26 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obriga-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberdade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social.

Seção III – Conselho Fiscal

Artigo 27 –A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que somente será instalado quando solicitado por acionistas, na forma prescrita em lei.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por, no mínimo, 3 (três), e no máximo 6 (seis) conselheiros efetivos e, ainda, por igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e terão mandato de 1 (um) ano, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de registro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo 4º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 28 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social a Diretoria elaborará o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei, observando-se, quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras:

- I. Do resultado do exercício serão deduzidos, em primeiro lugar, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- II. Do lucro líquido do exercício que remanescer após as deduções a que se refere o inciso I acima:
 - a) 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social, podendo deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reserva de capital de que se trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei nº 6.404/76, exceder 30% (trinta por cento) do capital social; e
 - b) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas; e
- III. A destinação do lucro líquido remanescente obedecerá ao disposto no parágrafo 2º deste Artigo.

Parágrafo 1º – a Companhia poderá elaborar demonstrações mensais, trimestrais ou semestrais, sendo facultada, por deliberação de Assembleia Geral, a distribuição de dividendos intermediários com base em tais demonstrações, aplicando-se, no que couberem, as alterações modificativas da Lei nº 11.638/07, que altera artigos da Lei nº 6.404/76.



Capítulo VII

DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

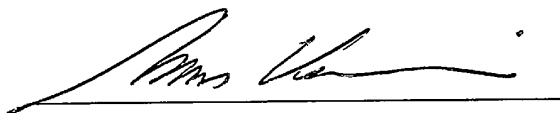
Artigo 29 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

ANEXO II

TERMO DE POSSE

Na presente data, o Sr. **ALESSANDRO OLZON VEDROSSI**, brasileiro, casado engenheiro civil, portador da Identidade RG 17.385.043-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 187.882.338-80, residente e domiciliado na Rua Itapimirim, 367, apartamento 31B, Vila Andrade, vem por meio desta, tomar posse, nesta data, com efeito imediato, em caráter irrevogável, ao cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da **DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, nos termos da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de outubro de 2016, toma posse de seu respectivo cargo, para exercer seu mandato até a realizada a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 149 da Lei Federal nº 6.404/76 e do Estatuto Social..

São Paulo, 07 de outubro de 2016.



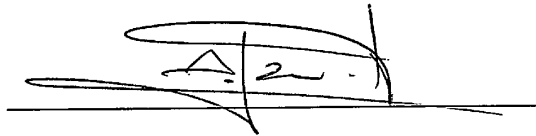
ALESSANDRO OLZON VEDROSSI



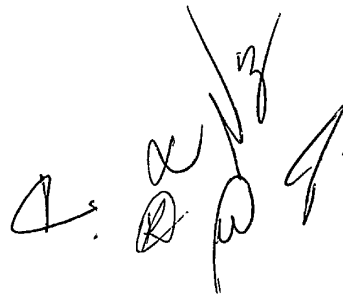
TERMO DE POSSE

Na presente data, o Sr. **RONNY ANTHONY JANOVITZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Identidade RG 17.421.620-8, inscrito no cadastro nacional de pessoa física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 126.153.168-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiuna 1800 apto 201 Ed. Doppio, vem por meio desta, tomar posse, nesta data, com efeito imediato, em caráter irrevogável, ao cargo de **VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da **DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, nos termos da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de outubro de 2016, toma posse de seu respectivo cargo, para exercer seu mandato até a realizada a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 149 da Lei Federal nº 6.404/76 e do Estatuto Social.

São Paulo, 07 de outubro de 2016.



RONNY ANTHONY JANOVITZ



TERMO DE POSSE

Na presente data, o Sr. **JOSÉ EDUARDO RODRIGUES VARANDAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Identidade RG 33.467.066-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.282.878-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jamaris, 64, apartamento 205 B, Planalto Paulista, vem por meio desta, tomar posse, nesta data, com efeito imediato, em caráter irrevogável, ao cargo de **CONSELHEIRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da **DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, nos termos da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de outubro de 2016, toma posse de seu respectivo cargo, para exercer seu mandato até a realizada a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 149 da Lei Federal nº 6.404/76 e do Estatuto Social.

São Paulo, 07 de outubro de 2016.



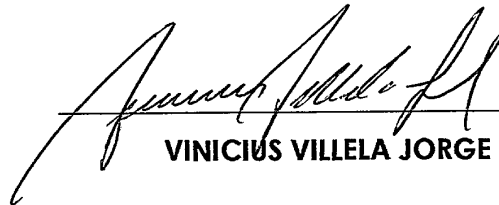
JOSE EDUARDO RODRIGUES VARANDAS JÚNIOR



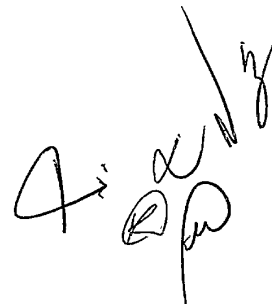
TERMO DE POSSE

Na presente data, o Sr. **VINICIUS VILLELA JORGE**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.262.435-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob. o nº 329.756.128-93, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Brotero, 528, Apto 93, Barra Funda, São Paulo, SP, Cep: 01154-000, vem por meio desta, tomar posse, nesta data, com efeito imediato, em caráter irrevogável, ao cargo de **CONSELHEIRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da **DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, nos termos da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de outubro de 2016, toma posse de seu respectivo cargo, para exercer seu mandato até a realizada a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 149 da Lei Federal nº 6.404/76 e do Estatuto Social.

São Paulo, 07 de outubro de 2016.



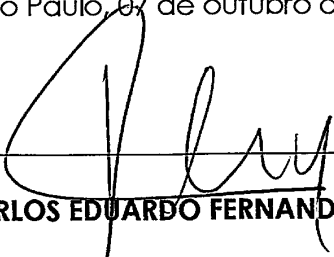
VINICIUS VILLELA JORGE



TERMO DE POSSE

Na presente data, o Sr. **CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade RG 26.270.089 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 267.939.148-98, residente e domiciliado na Avenida Jurema, 200, Apto, 92, Bloco A, Moema, São Paulo, SP, CEP: 04079-000, vem por meio desta, tomar posse, nesta data, com efeito imediato, em caráter irrevogável, ao cargo de **CONSELHEIRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da **DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, nos termos da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de outubro de 2016, toma posse de seu respectivo cargo, para exercer seu mandato até a realizada a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 149 da Lei Federal nº 6.404/76 e do Estatuto Social.

São Paulo, 07 de outubro de 2016.



CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO

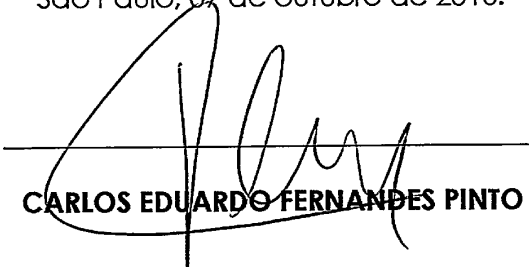


JUCESP
08 12 16

TERMO DE POSSE

Na presente data, o Sr. **CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade RG 26.270.089 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 267.939.148-98, residente e domiciliado na Avenida Jurema, 200, Apto, 92, Bloco A, Moema, São Paulo, SP, CEP: 04079-000, vem por meio desta, tomar posse, nesta data, com efeito imediato, em caráter irrevogável, ao cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** da **DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, nos termos da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Junho de 2016, toma posse de seu respectivo cargo, para exercer seu mandato até a realizada a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 149 da Lei Federal nº 6.404/76 e do Estatuto Social.

São Paulo, 07 de outubro de 2016.



CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO

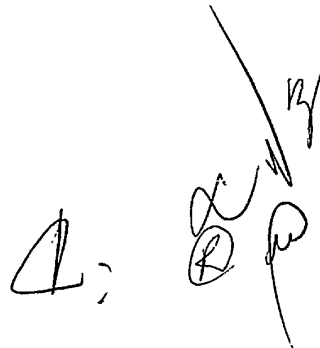


TERMO DE POSSE

Na presente data, o Sr. **VINICIUS VILLELA JORGE**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.262.435-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob. o nº 329.756.128-93, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Brotero, 528, Apto 93, Barra Funda, São Paulo, SP, Cep: 01154-000, vem por meio desta, tomar posse, nesta data, com efeito imediato, em caráter irrevogável, ao cargo de **DIRETOR OPERACIONAL** da **DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, nos termos da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Junho de 2016, toma posse de seu respectivo cargo, para exercer seu mandato até a realizada a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 149 da Lei Federal nº 6.404/76 e do Estatuto Social.

São Paulo, 07 de outubro de 2016.


VINICIUS VILLELA JORGE



JUCESP
08 10 16

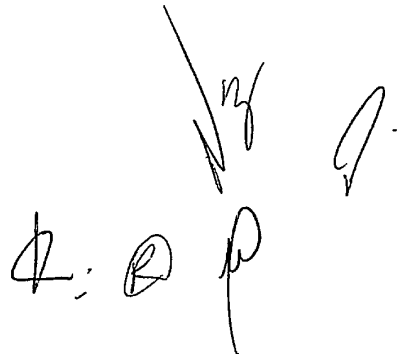
TERMO DE POSSE

Na presente data, o Sr. **JOSÉ EDUARDO RODRIGUES VARANDAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Identidade RG 33.467.066-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.282.878-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jamaris, 64, apartamento 205 B, Planalto Paulista, vem por meio desta, tomar posse, nesta data, com efeito imediato, em caráter irrevogável, ao cargo de **DIRETOR FINANCEIRO** da **DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, nos termos da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Junho de 2016, toma posse de seu respectivo cargo, para exercer seu mandato até a realizada a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 149 da Lei Federal nº 6.404/76 e do Estatuto Social.

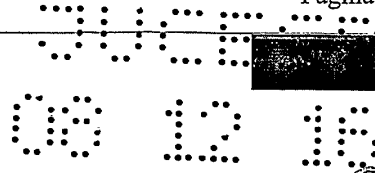
São Paulo, 07 de outubro de 2016.



JOSÉ EDUARDO RODRIGUES VARANDAS JÚNIOR



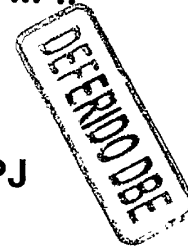
Fazenda
Ministério da Fazenda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

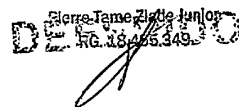
- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO
SP.40.02.16.51 - 17.110.380.000.110

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.110.380/0001-10
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ 211 Alteração de endereço dentro do mesmo município 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) Quadro de Sócios e Administradores - QSA	
--	---

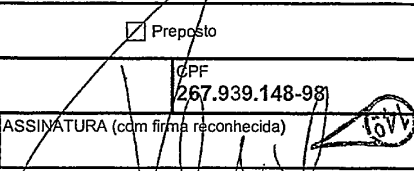
03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO	CPF 267.939.148-98
LOCAL E DATA SAO PAULO 25 DE NOVEMBRO DE 2016	ASSINATURA (com firma reconhecida) 

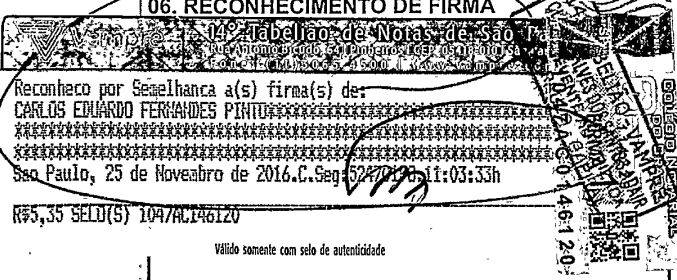
06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

14 Tabelião de Notas de São Paulo

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
 CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO
 São Paulo, 25 de Novembro de 2016. C.Seg. 524/2016. Li: 03:33h

R\$5,35 SELD(S) 1047/M.146120

Valido somente com selo de autenticidade



07. RECIBO DE ENTREGA

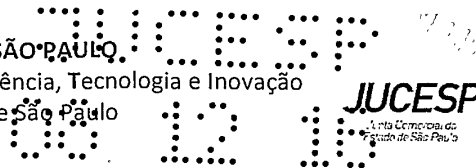
CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado de São Paulo

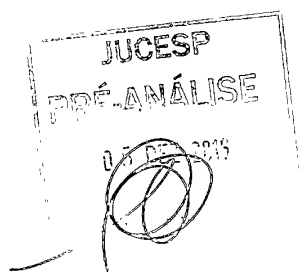


GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROCOLO: 2 . 235 . 505 /16 - 0

Relatório da Análise Prévia:

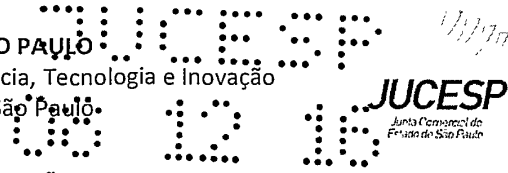
SUGESTÃO DE DEFERIMENTO, por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94.



ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DESTA PROCOLO, POR FAVOR, NÃO RETIRAR. Página 1
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP
SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA DE APOIO À DECISÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado de São Paulo



SECRETARIA GERAL
DIRETORIA DE APOIO À DECISÃO

ANÁLISE PRÉVIA – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA – CNPJ

PROCOLO n° 2.239.565 / 16.0

DEFERIDO

DEFERIDO

EXIGÊNCIA

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - DBE			
01	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
02	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
03	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
04	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Outras exigências, fundamentar:

JUCESP
PRÉ-ANÁLISE

Este documento é parte integrante deste protocolado.
Por favor, não retirar.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

JUCESP

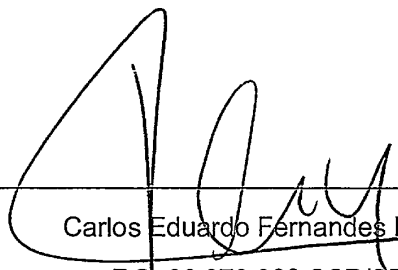


DECLARAÇÃO

Eu, Carlos Eduardo Fernandes Pinto, portador da Cédula de Identidade nº 26.270.089 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 267.939.148-98, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Imperatriz Leopoldina, 957 , Conj. 208 , Vila Leopoldina, São Paulo, São Paulo, CEP 05305-001, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

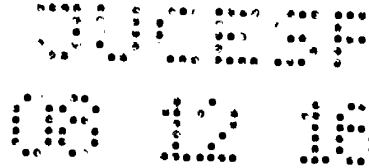


Carlos Eduardo Fernandes Pinto
RG: 26.270.089 SSP/SR,
DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



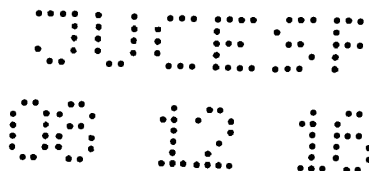
Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET 020018370-2		NIRE SEDE 3530047566-6		NOME EMPRESARIAL DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A					
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 266.004.928-99			
NACIONALIDADE		RG/RNE		DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ Sem C.N.P.J.	
LOGRADOURO (rua, av, etc.)						NÚMERO			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP			
MUNICÍPIO				UF		PAIS			
TIPO DE OPERAÇÃO Saída		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA					
PARTICIPAÇÃO									
CARGOS Nenhum									
REPRESENTADOS Nenhum									
DADOS COMPLEMENTARES									



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



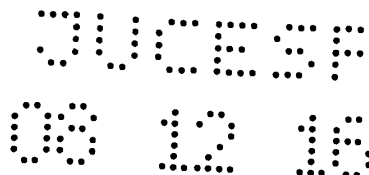
Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL			
020018370-2		3530047566-6		DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO	
						338.597.578-65	
NACIONALIDADE	RG/RNE	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ	
						Sem C.N.P.J.	
LOGRADOIRO (rua, av, etc.)						NÚMERO	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO					CEP	
MUNICÍPIO				UF		PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO		TIPO DE INTEGRANTE		USO DA FIRMA			
Saída		Pessoa Física					
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS							
Nenhum							
REPRESENTADOS							
Nenhum							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



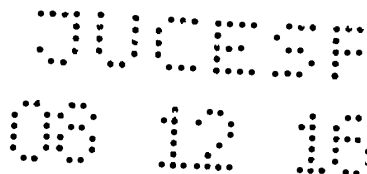
Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL				
020018370-2	3530047566-6	DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A				
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO	
JOSE EDUARDO RODRIGUES VARANDAS JUNIOR					311.282.878-03	
NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ
Brasileira	33467066		29/09/2016	SSP	SP	Sem C.N.P.J.
LOGRADOURO (rua, av, etc.)					NÚMERO	
Avenida Jamarís					64	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO				CEP	
Apto 205 B	Planalto Paulista				04078-000	
MUNICÍPIO			UF	PAIS		
São Paulo			SP	Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA				
Admissão	Pessoa Física					
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS						
Diretor Financeiro (entrada)		Início do Mandato: 07/10/2016		Término do Mandato: 07/10/2018		
REPRESENTADOS						
Nenhum						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

Nº DE CONTROLE NA INTERNET		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL			
020018370-2		3530047566-6		DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO	
ALESSANDRO OLZON VEDROSSI						187.882.338-80	
NACIONALIDADE	RG/RNE	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ	
Brasileira	17385043	1	15/05/2012	SSP	SP	Sem C.N.P.J.	
LOGRADOURO (rua, av, etc.)						NÚMERO	
Rua Itapimirim						367	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP	
Apto 31B		Vila Andrade				05716-090	
MUNICÍPIO				UF	PAIS		
São Paulo				SP	Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO		TIPO DE INTEGRANTE		USO DA FIRMA			
Admissão		Pessoa Física					
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS							
Conselheiro Administrativo (entrada)			Início do Mandato: 07/10/2016		Término do Mandato: 07/10/2018		
REPRESENTADOS							
Nenhum							
DADOS COMPLEMENTARES							

23/11/2016 9:20:25 - Página 6 de 7

